

Universidade
Estadual de GoiásESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CONVOCATÓRIA

CONVOCATÓRIA PRÓ-PROJETOS - PROJETO DE ENCOMENDA EXTERNA Nº 41/2024

EMENDAS PARLAMENTARES DIVERSAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP/UEG), torna público esta Convocatória de Apoio Financeiro destinado à aquisição de bens permanentes para apoio à pesquisa e inovação nos Câmpus e Unidades Universitárias da UEG contemplados nas Emendas Parlamentares Estaduais Impositivas nº 190/2023 do Dep. Estadual Ricardo Quirino e Emenda Impositiva nº 844/2023 da Dep. Estadual Bia de Lima, concedidas no presente ano, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, em conformidade com as diretrizes definidas pela Lei 18.971 de 23 de julho de 2015 e pela Resolução CsU N. 1038/2022.

1.2 Para tanto, considerando a estrutura organizacional vigente da UEG, assim como as competências da PrP/UEG, o fluxo e os prazos de submissão de propostas, sua análise e divulgação de resultados seguirão as etapas e prazos descritos nos itens 3 (FLUXO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS) e 4 (CRONOGRAMA) da presente Convocatória.

2. OBJETO A SER FOMENTADO

2.1 Fomento financeiro proveniente de Emendas Parlamentares Estaduais Impositivas do ano de 2023, a serem aplicados aos Câmpus e Unidades Universitárias, em montantes de fomento e respectivas finalidades, conforme especificado a seguir:

Parlamentar	Nº da Emenda	Objeto	Câmpus / Unidade Universitária	Valor
Deputado Estadual Ricardo Quirino	190/2023	Auxílio financeiro à pesquisa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os laboratórios de pesquisa voltados para idosos na ESEFFEGO da UEG	Câmpus Metropolitano: Unidade: ESEFFEGO	R\$ 100.000,00 (em despesas de capital)
Deputada Estadual Bia de Lima	844/2023	Auxílio Financeiro à Pesquisa para aquisição de equipamentos para os laboratórios de pesquisa do Câmpus de Quirinópolis.	Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	R\$ 50.000,00 (em despesas de capital)

2.2 Considerando a natureza compulsória desta Convocatória aos Câmpus e Unidades Universitárias previstas no item 2.1 desta Convocatória, a análise e julgamento das propostas não enseja concorrência, sendo direcionada a um(a) ou mais Pesquisador(es) mediante a recomendação do respectivo Coordenador do Câmpus/Unidade Universitária.

3. FLUXO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS PROPONENTES

3.1 Para submeter Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) a esta Convocatória, deverão ser observadas as seguintes etapas, responsáveis e passos:

3.1.1 À atenção do(a) Coordenador do Câmpus / Unidade Universitária contemplado nesta Convocatória:

i) **Passo 1:** Designar Pesquisador(es) do Câmpus/Unidade Universitária contemplado nesta convocatória, assim como definir a cota de fomento a ser solicitado pelo mesmo;

ii) **Passo 2:** Acompanhar a elaboração da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) pelo(s) Pesquisador(es) designado(s).

iii) **Passo 3:** Após a elaboração da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) pelo(s) Pesquisador(es) designados, remeter processo SEI à PrP contendo Ofício de encaminhamento e o arquivo de cada Proposta do Câmpus/Unidade Universitária (cód. UEG/PRPPG 06591), atendendo aos prazos previstos no Cronograma desta Convocatória;

3.1.2 Etapa 2: À atenção do(a) Pesquisador(es) recomendado(s) a receber fomento desta Convocatória

i) **Passo 1:** Se contemplado(a) na Etapa 1, acessar o site da PrP (www.prp.ueg.br), menu "FOMENTO => PRÓ-PROJETOS", e fazer o download do formulário modelo de Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) - PRÓ-PROJETOS EMENDAS PARLAMENTARES, a ser preenchido e apresentado no âmbito desta Convocatória;

ii) **Passo 2:** Preencher o formulário modelo, contemplando itens de despesa em concordância com o Coordenador do Câmpus / Unidade Universitária em questão;

iii) **Passo 3:** Juntar a documentação especificada no item 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO(A) PESQUISADOR(A) PROPONENTE" desta Convocatória;

iv) **Passo 4:** Se demandado, responder às diligências da PrP;

v) **Passo 5:** Se a Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) for aprovada pela PrP, assinar o Termo de Fomento no SEI, no prazo estabelecido nesta Convocatória.

4. CRONOGRAMA

4.1 Esta Convocatória seguirá o cronograma previsto no Quadro 1, apresentado a seguir:

Quadro 1: Cronograma desta Convocatória

Etapas	Data
1. Publicação da Convocatória	21/10/2024
2. Período para impugnação da Convocatória	21/10/2024 e 22/10/2024
3. Período de entrega da(s) Proposta(s) de Solicitação de Fomento (PSF), pelo Coordenador do Câmpus / Unidade Universitária via SEI à PrP	23/10/2024 a 01/11/2024
4. Período de análise da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) quanto a viabilidade técnico-administrativa e quanto ao mérito acadêmico e a viabilidade científica	04/11/2024 a 22/11/2024
5. Período para atendimento às diligências de ajustes em Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) pelo proponente, quando aplicável	04/11/2024 a 22/11/2024
6. Divulgação do resultado preliminar da Convocatória	25/11/2024
7. Período para apresentação de recursos ao resultado preliminar da Convocatória	25/11/2024 e 26/11/2024
8. Divulgação do resultado final da Convocatória	27/11/2024
9. Assinatura do Termo de Fomento à proposta aprovada	05/12/2024
10. Execução da proposta aprovada	A partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Fomento

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas por Pesquisador(a) que não seja recomendado(a) pelo do(a) Coordenador do Câmpus/Unidade Universitária, ou enviada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Convocatória, ou ainda submetidas após o prazo de recebimento nela estabelecido. Assim, recomenda-se que as inscrições sejam protocoladas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas de projeto não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5. FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE FOMENTO

5.1 O valor global do fomento desta Convocatória é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em recurso de capital (Grupo 4), a serem alocados de acordo com o previsto no item 2 da presente Convocatória, de forma integral a uma Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) de cada Câmpus/Unidade Universitária contemplada ou distribuídas em cotas entre duas ou mais Propostas, a critério de recomendação do Coordenador do Câmpus / Unidade Universitária respectiva.

5.2 Cada Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) do proponente deverá ser executada em um período máximo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Será considerada elegível a Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) do proponente que atender aos requisitos definidos no Art. 3º e Art. 9º da Res. CsU 1038/2022, bem como os requisitos da Instrução Normativa - 110/2022- Manual Geral de Execução e Prestação de Contas de Fomento à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEG, disponível no site da PrP (www.prp.ueg.br).

6.2 A Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) deverá ser enviada exclusivamente por Pesquisador(es) recomendado(s), conforme previsão da Etapa 1 desta Convocatória.

6.3 O proponente deverá atender aos requisitos definidos no Art. 6º da Res. CsU 1038/2022 e no item 7 (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PROPONENTE) desta Convocatória.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PROPONENTE

7.1 No ato da submissão da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) via SEI, o(s) proponente(s) deve(m) incluir os seguintes documentos, na sequência abaixo indicada:

- i) Ofício do(a) Coordenador(a) do Câmpus/Unidade Universitária conforme Passo 3 do item 3.1.1 desta Convocatória;
- ii) Formulário de apresentação da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF), utilizando o Modelo de Proposta de Solicitação de Fomento Pró-Projetos (PSF) - Emendas Parlamentares, disponível no site da PrP (Menu "Fomento => Pró-Projetos");
- iii) Comprovante de vínculo do(a) proponente com pesquisa na UEG vinculada ao objeto da Emenda Parlamentar Impositiva (comprovação de cadastro de projeto de pesquisa vigente no sistema Athena/UEG);
- iv) Certidão Institucional Negativa de Débitos de Qualquer Natureza do(a) proponente junto à PrP;
- v) Certidão Negativa de Débito do(a) proponente, junto à Dívida Ativa Estadual de Goiás;
- vi) Certidão Negativa de Débitos do(a) proponente, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2 A Certidão Institucional Negativa de Débitos de Qualquer Natureza do(a) Pesquisador(a) proponente junto a PrP, será emitida pela respectiva Pró-Reitoria e deverá ser solicitada pelo e-mail prp@ueg.br.

7.3 Caso seja constatado débito de qualquer natureza do(a) Pesquisador(a) proponente junto a PrP, a Pró-Reitoria emitirá Certidão Positiva de Débito e enviará ao e-mail do(a) mesmo(a).

7.4 O(a) Pesquisador(a) que eventualmente receber Certidão Positiva de Débito junto a PrP poderá apresentar Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) no âmbito desta Convocatória. Entretanto, ela tramitará e será analisada somente após a quitação do(s) débito(s) em questão.

7.5 A quitação de eventual(is) débito(s) pelo(a) Pesquisador(a) proponente junto a PrP, e a emissão da Certidão Institucional Negativa de que trata o item 7.4 acima descrito, deverá ocorrer no prazo estabelecido no Cronograma da presente Convocatória.

7.6 Após quitação de eventual(is) débito(s), o(a) Pesquisador(a) proponente deverá solicitar a PrP nova emissão de Certidão pelo e-mail prp@ueg.br.

7.7 O pesquisador proponente deverá declarar no ato da submissão que está adimplente com a Fazenda Pública do Estado de Goiás. A Certidão de Débitos pode ser encontrada no link <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 Serão admitidos para fomento no âmbito desta Convocatória, os itens descritos a seguir em concordância com o Manual Geral de Execução e Prestação de Contas de Fomento à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEG (Instrução Normativa Nº 110/2022):

8.1.A Capital

i) bens duráveis para pesquisa.

8.2 Em caso de aprovação, o Plano detalhado de aplicação dos recursos de fomento, que integra a Proposta de Solicitação de Fomento (PSF), poderá ser readequado de acordo com o especificado no Manual Geral de Execução e Prestação de Contas de Fomento à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEG;

8.3 As readequações deverão ser solicitadas à PrP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de interesse da execução do(s) item(s) objeto da readequação;

8.4 Em readequações, em nenhuma hipótese será permitida a mudança de rubricas da modalidade de despesas de Custeio para Capital ou de Capital para Custeio;

8.5 O fomento de que trata a presente Convocatória classifica-se como Auxílio Financeiro ao Pesquisador e será operado por meio do cartão de pagamento BB Pesquisa.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Não são financiáveis pelo fomento previsto na presente Convocatória, aqueles definidos no Manual Geral de Execução e Prestação de Contas de Fomento à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEG.

9.2 Além dos itens não financiáveis definidos no Manual supracitado, não serão financiáveis por esta chamada:

9.2.1 Despesas classificadas como custeio (materiais de consumo ou serviços de terceiros), mesmo que relacionados à instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos nesta chamada.

9.2.2 Itens não vinculados a atividades do projeto de pesquisa a ser fomentado, tais como mobiliários, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição;

9.2.3 Veículos automotores e embarcações;

9.2.4 Realização de obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia para realização de reformas, adaptações de instalação e/ou adequações da infraestrutura física de qualquer tamanho, mesmo que relacionadas à instalação dos equipamentos a serem adquiridos, e;

9.2.5 Despesas de consumo recorrentes, como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares.

9.3 O(a) Pesquisador(a) beneficiado(a) com o fomento concedido no âmbito da presente Convocatória deverá ressarcir à UEG, em moeda corrente, os valores gastos com itens não financiáveis, acrescidos de juros legais e atualização monetária.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) submetida será analisada quanto a viabilidade técnica-administrativa pela Coordenação Técnica da PrP/UEG e quanto ao mérito acadêmico e a viabilidade científica pelo Comitê Interno de Pesquisa - CIP.

10.2 Será considerada apta à avaliação na presente Convocatória, somente a Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) enviada pelo SEI à Coordenação Técnica da PrP/UEG (SEI cód. UEG/PRPPG 06591), atendendo aos termos desta Convocatória.

10.3 Ao longo do processo de análise das propostas, a PrP, por meio da Coordenação Técnica da PrP/UEG, poderá expedir diligências a proponente(s), solicitando ajuste na Proposta de Solicitação de Fomento (PSF).

10.4 O resultado preliminar e final referente a Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) apresentada será publicada na página eletrônica da PrP (<http://www.prp.ueg.br>).

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recursos quanto a presente Convocatória e seu resultado preliminar, podendo ser realizada no link disponibilizado página eletrônica da PrP (<http://www.prp.ueg.br>), desde que dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma em questão, não cabendo recursos após os prazos previstos para esta etapa.

11.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Convocatória aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 Os recursos serão avaliados pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com parecer científico sempre que necessário emitido por membro(s) do Comitê Interno de Pesquisa - CIP.

12. DO CRÉDITO E MENÇÃO INSTITUCIONAL EM PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, derivados das propostas fomentadas a partir desta Convocatória, deverão citar a afiliação dos autores e indicar financiamento oriundo da UEG, obrigatoriamente, com a expressão em português “**Universidade Estadual de Goiás/Pró-Projetos - Projeto de Encomenda Externa/Emenda Parlamentar (informar o número da Emenda)**” ou equivalente em idioma estrangeiro.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) beneficiado(a) por fomento previsto nesta Convocatória, providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) aprovada, quando for o caso.

14. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

14.1 À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP) e à Diretoria de Gestão Integrada (DGI) da UEG reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a execução de Proposta de Solicitação de Fomento (PSF) aprovada, realizar visitas, solicitar informações ou relatórios parciais acerca da execução do objeto fomentado.

14.2 Como procedimento ordinário de acompanhamento e prestação de contas, o(a) beneficiado(a) com fomento deverá elaborar e apresentar prestação de contas parciais e final do objeto fomentado, em acordo com o previsto no Manual Geral de Execução e Prestação de Contas de Fomento à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEG (Instrução Normativa Nº 110/2022).

14.3 A não entrega e/ou aprovação de prestação de contas parcial ou final impede a participação do proponente em outros editais da PrP/UEG, estando também submetido(a) às sanções administrativas aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda e qualquer comunicação com a PrP/UEG atinente a esta Convocatória deverá ser feita pelo(a) beneficiado(a), por meio de correspondência eletrônica via SEI à Coordenação Técnica da PrP/UEG (SEI cód. UEG/PRPPG 06591).

15.2 Caso os resultados do objeto fomentado ou relatórios em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como a Lei Estadual No 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, devendo a tramitação ser feita pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UEG.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 Reserva-se à PrP/UEG a prerrogativa de retificar cláusulas da presente Convocatória sempre que necessário, durante o período de sua execução.

16.2 Os casos omissos acerca das cláusulas da presente Convocatória serão analisados pela PrP/UEG e/ou DGI/UEG e, se necessário, encaminhados para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) para deliberação final.

ANÁPOLIS, 08 de outubro de 2024.

PROF. CLAUDIO STACHEIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Estadual de Goiás

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO STACHEIRA, Pró-Reitor (a)**, em 15/10/2024, às 19:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 21/10/2024, às 08:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65831361** e o código CRC **B00A5842**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º bloco, 1º andar - Bairro São João - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1153.



Referência: Processo nº 202400020017041



SEI 65831361